



EDITAL Nº 34/2025/CESAD/DLEV/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS).

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA (CESAD)**, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), no uso das atribuições legais e em parceria com o DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS, do Campus Prof. José Aloísio de Campos, e com o SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Lei N.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Resolução N.º 19/2021/CONEP/UFES, Instrução Normativa (IN) CAPES N.º 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES N.º 309, de 27 de setembro de 2024 e IN CAPES N.º 1, de 1º de outubro de 2024, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer função de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras-Português, no âmbito do Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras-Português, regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância - CESAD/UFS e seguirá o cronograma estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será conduzido por uma comissão composta por três docentes, indicados pela Direção Geral do Centro de Educação Superior a Distância, além de um suplente, conforme **Anexo II** deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente Edital tem por objetivo, durante seu período de vigência, selecionar um candidato para a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras-Português na modalidade a distância.
- 2.2. Havendo mais de um candidato classificado, será selecionado também um suplente.
- 2.3. O candidato classificado como suplente poderá assumir a Coordenação do Curso em caso de desistência ou impedimento definitivo do candidato titular.
- 2.4. Em caso de impedimento temporário do Coordenador titular, o suplente deverá assumir a função durante o período de afastamento, desde que ainda vigente este Edital.
- 2.5. Durante a vigência deste Edital, em caso de vacância dos cargos de coordenador titular e suplente, outros candidatos participantes do processo seletivo poderão ser indicados pelo Conselho Departamental para assumir a função.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Poderá se candidatar ao credenciamento o docente que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. Diploma de nível superior (graduação) em Letras-Português ou áreas afins.
 - II. Diploma de Mestrado em Letras-Português ou áreas afins.
 - III. Possuir vínculo efetivo ativo ou inativo com a UFS, com lotação no DLEV/UFS;
 - IV. Experiência mínima de um ano no magistério do ensino superior;



- V. Possuir habilidades digitais, incluindo domínio de ferramentas como Moodle, pacote Office 365 e Google Workspace (Docs, Planilhas, Apresentações, Drive), além de capacidade de comunicação por plataformas digitais (e-mail, fóruns, videoconferência) e aptidão para organizar, acompanhar e orientar atividades pedagógicas em ambientes online;
- VI. Possuir disponibilidade institucional de vinte (20) horas semanais para o exercício da função;
- VII. Possuir pontuação mínima de 70 pontos de acordo com o barema do **Anexo III**.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://cesad.ufs.br/ORBI2/selecao/inscricao/8>
- 4.2. Após o envio do formulário eletrônico devidamente preenchido e da documentação exigida, o(a) candidato(a) visualizará na tela uma mensagem de confirmação do envio e receberá automaticamente no e-mail informado uma cópia das respostas registradas, recomendando-se que salve esse e-mail como comprovante de inscrição para fins de acompanhamento do processo seletivo.
- 4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente os dados solicitados no formulário e anexar, quando indicado, cópias legíveis dos seguintes documentos, em formato digital (PDF):
Documentação obrigatória (relativa aos requisitos do Item 3 deste Edital):
 - I. Documento oficial de identificação com foto e número de CPF;
 - II. Diploma de Graduação;
 - III. Diploma de maior titulação *strito sensu*;
 - IV. Comprovante de vínculo docente efetivo ativo ou inativo com a UFS, com lotação no DLEV/UFS;
 - V. Comprovante de tempo de experiência mínima de um (1) ano no magistério superior;
 - VI. Declaração de habilidades digitais – domínio das ferramentas do Moodle, pacote Office 365 e Google Workspace (Docs, Planilhas, Apresentações, Drive); capacidade de comunicação por meio de plataformas digitais (e-mail, fóruns, videoconferência); aptidão para organizar, acompanhar e orientar atividades pedagógicas em ambientes online; (**Anexo IV**)
 - VII. Declaração de disponibilidade de 20 horas para atuação no Programa UAB. (**Anexo IV**)
 - VIII. Currículo Lattes completo e atualizado.
- 4.4. A análise do perfil do(a) candidato(a), conforme os critérios definidos neste Edital, será realizada com base nas informações declaradas no formulário eletrônico e no Currículo Lattes atualizado, sendo esse a principal fonte de consulta sobre formação e experiência profissional, cabendo ao(à) candidato(a) inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, podendo ser indeferida, a qualquer tempo, a inscrição daquele(a) que apresentar dados inverídicos ou inconsistentes.
- 4.5. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, inclusive após a análise preliminar das inscrições ou durante a fase recursal, solicitar documentos comprobatórios para fins exclusivos de verificação das informações declaradas no formulário e no Currículo Lattes.
- 4.6. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentação ilegível, incompleta, corrompida ou enviada em desacordo com os padrões estabelecidos neste Edital.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico indicado.
- 4.8. Em caso de múltiplas inscrições por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição enviada dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, desconsiderando-se as anteriores.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória); Segunda etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória); Terceira etapa – Escolha, por votação, no Conselho do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Prof. José Aloísio de Campos.



- 5.2. Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.
- 5.3. A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 deste Edital.
- 5.4. Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <https://sitecesad.ufs.br/>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital;
- 5.5. A Comissão de Seleção apresentará relatório final ao Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Prof. José Aloísio de Campos, após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, conforme requisitos do Item 3 deste Edital;
- 5.6. Somente os candidatos com documentação aprovada pela Comissão de Seleção, segundo requisitos estabelecidos no Item 3 deste Edital, participarão da terceira etapa da seleção;
- 5.7. A terceira etapa da seleção será realizada em reunião do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Prof. José Aloísio de Campos mediante escolha, por votação, de um candidato com perfil aprovado, com base no relatório final elaborado pela Comissão de Seleção;
- 5.8. O resultado da terceira etapa deverá constar em ata de reunião do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Prof. José Aloísio de Campos.

6. DO RESULTADO

- 6.1. Os resultados da primeira e da segunda etapa serão publicados no sítio eletrônico <http://sitecesad.ufs.br>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das etapas deste processo seletivo.
- 6.2. O resultado final da segunda etapa será divulgado após a conclusão da análise dos recursos, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.3. Os prazos estabelecidos no cronograma e os resultados publicados pela Comissão de Seleção referem-se exclusivamente às duas primeiras etapas deste processo seletivo.
- 6.4. Após a divulgação do resultado final da segunda etapa, o processo seguirá para a terceira etapa, que consiste na escolha por votação no Conselho do Departamento de Letras Vernáculas, cabendo ao Departamento comunicar formalmente o resultado da terceira etapa à Direção Geral do CESAD.
- 6.5. A Direção Geral do CESAD, respeitadas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação do Curso de Letras-Português a Distância, informará à Coordenação Geral UAB/UFS o resultado da terceira etapa.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenador do Curso de Letras-Português a Distância, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 7.2. Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo V** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: secretaria.cesad@gmail.com
- 7.3. Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.
- 7.5. Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 7.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 7.7. As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

8. DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS A DISTÂNCIA

- 8.1. O docente eleito Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras-Português a Distância será cadastrado no SGB/CAPES como “bolsista”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de



bolsas de estudo e pesquisa.

- 8.2. Na atuação como bolsista fica vedada a exigência de exclusividade para o desempenho das funções.
- 8.3. No ato de formalização das atividades, o(a) docente com vínculo efetivo e ativo na UFS deverá apresentar comprovação de autorização formal do departamento de origem, por meio de extrato de ata ou documento equivalente, aprovado pelo colegiado competente, com anuência expressa para atuação.
- 8.4. A Coordenação de Curso de Letras-Português a Distância será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UAB/UFS.
- 8.5. O candidato credenciado e cadastrado deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:
 - 8.5.1. Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS;
 - 8.5.2. Respeitar o Cronograma de trabalho do CESAD/UAB/UFS;
 - 8.5.3. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - 8.5.4. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - 8.5.5. Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - 8.5.6. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - 8.5.7. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 - 8.5.8. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - 8.5.9. Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
 - 8.5.10. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
 - 8.5.11. Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
 - 8.5.12. Acompanhar e supervisionar as atividades do coordenador de tutoria (quando houver) e dos coordenadores de polos, professores e tutores;
 - 8.5.13. Informar ao(à) Coordenador(a) Geral UAB/UFS a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento das bolsas;
- 8.6. O candidato cadastrado como Coordenador de Curso de Letras-Português a Distância poderá ser convocado a cumprir horários e atividades nos espaços do CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial, conforme necessidades do curso.

9. DO CADASTRO PARA PERCEPÇÃO DE BOLSA CAPES

- 9.1. O(a) docente eleito para atuar na coordenação de curso na condição de bolsista será cadastrado(a) junto ao sistema vigente da CAPES para gestão de bolsas, na condição de bolsista, sem vínculo empregatício, conforme previsto neste Edital.
- 9.2. O cadastro para recebimento de bolsa estará condicionado à apresentação, no ato do estabelecimento da bolsa, da documentação exigida conforme a legislação vigente da CAPES e as orientações complementares do CESAD/UFS, incluindo, de forma geral, comprovantes de formação acadêmica, experiência profissional, vínculo institucional, regularidade fiscal, bancária e de residência, entre outros que se fizerem necessários. A documentação poderá ser solicitada novamente a qualquer tempo, inclusive para fins de atualização cadastral periódica.

10. DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR(A) DE CURSO

- 10.1. Compete à Coordenação Geral UAB/UFS cadastrar e manter atualizados os dados dos bolsistas no sistema vigente da CAPES para gestão de bolsas, bem como enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento referentes às bolsas dos que tiverem suas atividades confirmadas, observando que a outorga da bolsa não configura vínculo empregatício.
- 10.2. A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Curso, em valor estabelecido na legislação vigente à



época da concessão, observando-se especialmente a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, ou outra que venha a substituí-la.

- 10.3. A Coordenação Geral UAB/UFS poderá solicitar à CAPES a suspensão do pagamento de bolsas, mediante justificativa.
- 10.4. O pagamento das bolsas ao(à) Coordenador(a) de Curso está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR(A) DE CURSO

- 11.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para a função de Coordenador(a) de Curso será de dois anos, contados a partir da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.
- 12.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o CESAD/UAB/UFS de tal incumbência.
- 12.3. A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e convocação.
- 12.4. Durante o processo seletivo, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico informado, eximindo-se o CESAD/UFS de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da desatualização das informações.
- 12.5. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 12.6. A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 12.7. Os itens deste Edital poderão ser objeto de eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, ainda que não venham gerar direito e obrigações em referência aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://sitecesad.ufs.br>.
- 12.8. As eventuais retificações deste Edital serão publicadas com identificação da versão e data no sítio do CESAD/UFS, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) seu acompanhamento.
- 12.9. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas a este edital, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do e-mail institucional: secretaria.cesad@gmail.com
- 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Cesad e pela Coordenação Geral UAB/UFS.



EDITAL Nº 34/2025/CESAD/DLEV/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/08/2025
INSCRIÇÃO	05/08/2025 a 19/08/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/08/2025
RESULTADO PROVISÓRIO DA SEGUNDA ETAPA	22/08/2025
PRAZO RECURSAL	25/08/2025 a 29/08/2025
RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA APÓS RECURSOS	02/09/2025

ATENÇÃO CANDIDATO(A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://sitecesad.ufs.br>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA



EDITAL Nº 34/2025/CESAD/DLEV/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

ANEXO II

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nos termos do item 1.2 do presente edital, a Comissão de Seleção responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de docente à função de Coordenador(a) do Curso será composta pelos(as) seguintes docentes da Universidade Federal de Sergipe:

Presidente: Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos
1º Examinador: Prof. Dr. José Mário Aleluia Oliveira
2º Examinador: Prof. Dr. Esdras Adriano Barbosa dos Santos
Suplente: Prof. Dr. Lourival Santana Santos



EDITAL Nº 34/2025/CESAD/DLEV/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	Pontuação máxima
Formação Acadêmica. Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 40 pontos. (A pontuação corresponde a maior titulação acadêmica)	40
Experiência em Gestão Acadêmica. Coordenação de Curso: 05 pontos; Chefe de Departamento: 20 pontos; Diretor de Centro: 15 pontos. (A pontuação é correspondente a cada designação com portaria oficial. No caso de vice, a pontuação fica reduzida à metade)	35
Experiência em Cursos EaD. Coordenação de Curso de Graduação em EaD do sistema UAB; Atuação em Coordenação de Tutoria na modalidade a distância; Coordenação de disciplinas em cursos de graduação ou pós-graduação na modalidade EaD e na área de formação do curso. (1,0 ponto por semestre de atuação)	10
Experiência em Magistério Superior. Tempo de atuação no magistério superior. (1,0 ponto por ano de atuação).	15
TOTAL	100



EDITAL Nº 34/2025/CESAD/DLEV/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

(Baixe esse modelo em para preenchimento [CLICANDO AQUI!](#))

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E HABILIDADES DIGITAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NA UAB/CESAD – UFS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – Tenho disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS), com dedicação compatível às atividades inerentes à função para a qual me candidato.

II – Posso habilidades digitais compatíveis com as exigências da função, incluindo: domínio da plataforma Moodle, do pacote Office 365 e do Google Workspace (Documentos, Planilhas, Apresentações e Drive); capacidade de comunicação por meio de plataformas digitais (e-mail, fóruns e videoconferências); bem como aptidão para organizar, acompanhar e orientar atividades pedagógicas em ambientes virtuais de aprendizagem.

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de _____

NOME COMPLETO:

CPF:

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL Nº 34/2025/CESAD/DLEV/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

ANEXO VI

(Baixe esse modelo em para preenchimento [CLICANDO AQUI!](#))

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
ÁREA/CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão/SE, ___ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)